



Prefeitura Municipal de Marzagão  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 131/86 DE 26/09/1.986.

"Autoriza a criação de Hospital Municipal".

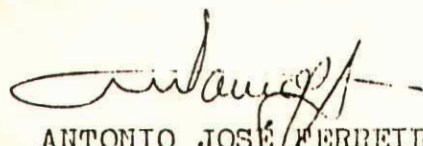
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal de Marzagão, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Hospital Municipal nesta cidade de Marzagão.

ARTIGO SEGUNDO - O Hospital será criado, equipado e mantido com recursos destinados a área de saúde do município.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos  
26 dias do mês de setembro de 1.986.

  
ANTONIO JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
NADIR ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO GOV.